

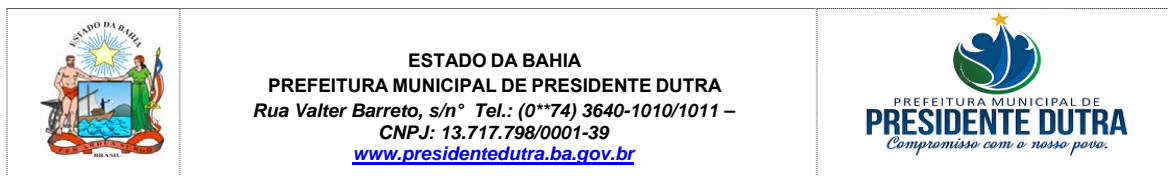


# SUMÁRIO

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - ALTERA, O TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA EQUIPARAR O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 0135/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE CANOÃOZINHO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- LEI Nº 0136/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE BARRO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- LEI Nº 0137/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE RAMOS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- LEI Nº 0137/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE ALTO BONITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- LEI Nº 0138/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DA QUADRA LOCALIZADA NO POVOADO DE MATINHA DE BRITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- LEI Nº 0139/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DO COMÉRCIO LOCALIZADA NO POVOADO DE MATINHA DE BRITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.
- DECRETO Nº 331 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
- DECRETO Nº 332 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
- LEI Nº 0140/2021 - “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE RAMOS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA”.



### Lei



#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera, o texto da Lei Orgânica Municipal para equiparar o Procurador Geral do Município a Secretário Municipal e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

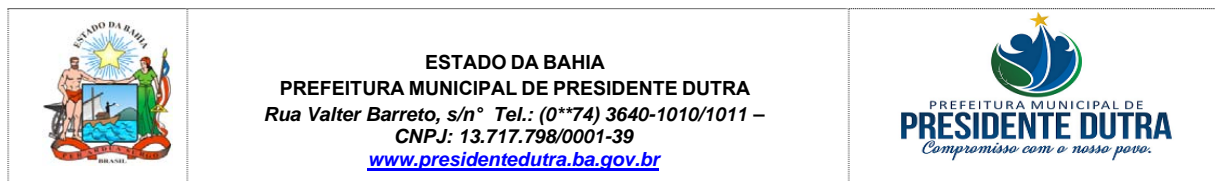
Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

**Art. 1º.** O cargo de Procurador Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município fica equiparado ao de Secretário Municipal para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** O Art. 91 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§1º A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, que se equipara a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada”



**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

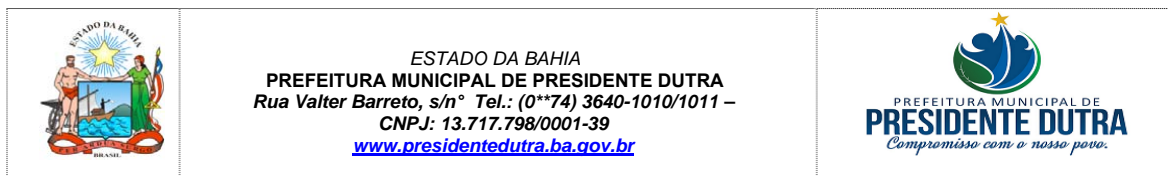
GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal



### Lei



LEI N° 0135/2021

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Canoãozinho, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Rita de Rocha Carvalho (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**POSTO DE SAÚDE DONA RITA**”, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Canoãozinho, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

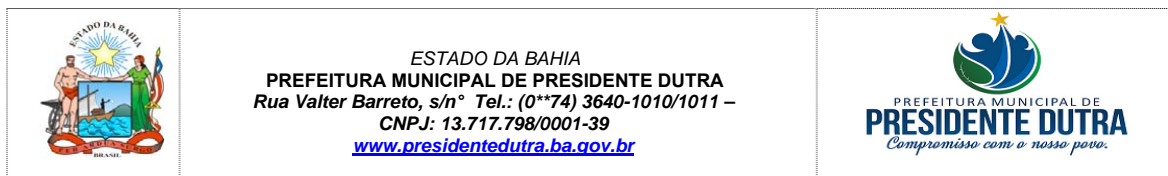
**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Lei



LEI Nº 0136/2021

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Barro Branco, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Merandolina Rosa dos Santos “Mãe Meranda” (in memoriam).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**POSTO DE SAÚDE MÃE MERANDA**”, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Barro Branco, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

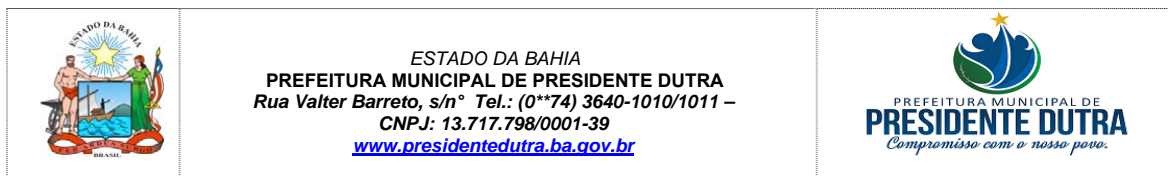
**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Lei



LEI N° 0137/2021

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Ramos, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estamos propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Ermilina David de Souza “Dona Milu” (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**POSTO DE SAÚDE DONA MILU**”, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Ramos, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

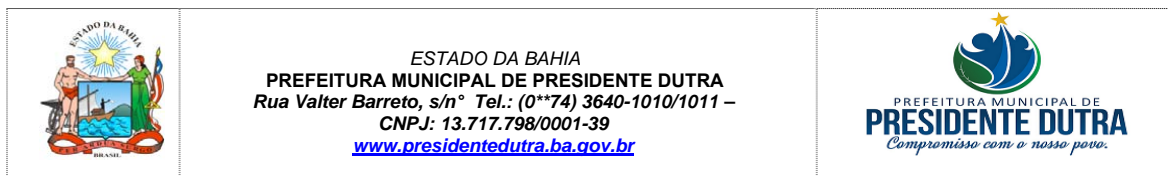
**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Lei



LEI Nº 0137/2021

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Alto Bonito, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Eulina Araujo de Souza (in memoriam).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**POSTO DE SAÚDE MÃE EULINA**”, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Alto Bonito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

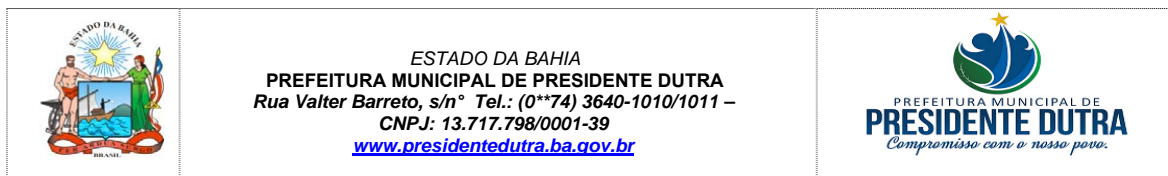
**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Lei



LEI N° 0138/2021

“Dispõe sobre denominação de Praça da Quadra localizada no povoado de Matinha de Brito, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estou propondo para essa Praça o nome do saudoso cidadão Francisco Manoel de Lima (in memoriam).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** Passa a denominar-se “**PRAÇA FRANCISCO MANOEL**”, a Praça, localizado no Povoado de Matinha de Brito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

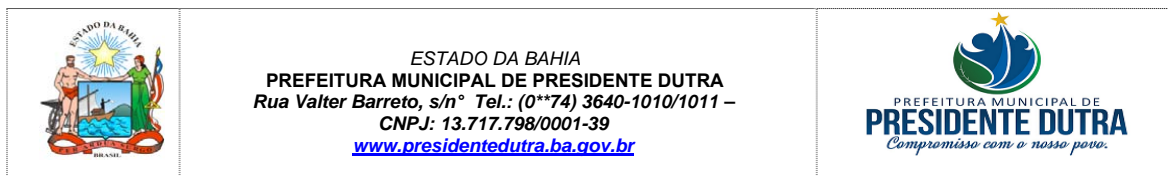
**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





### Lei



LEI N° 0139/2021

“Dispõe sobre denominação de Praça do Comércio localizada no povoado de Matinha de Brito, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estou propondo para essa Praça o nome do saudoso cidadão Miguel Vaqueiro dos Santos (in memoriam).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**PRAÇA MIGUEL VAQUEIRO**”, a Praça, localizado no Povoado de Matinha de Brito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

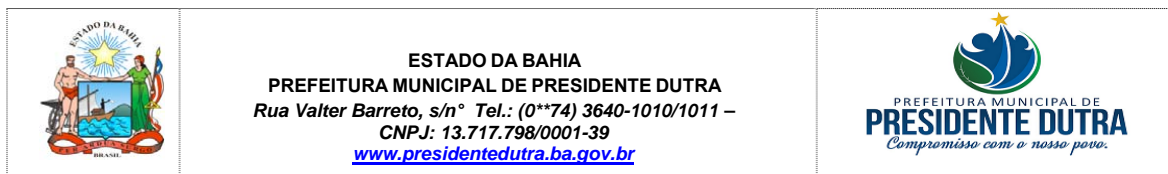
**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Decreto



DECRETO Nº 331 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Presidente Dutra, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **15 de setembro** de 2021, no Município de Presidente Dutra, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

**Art. 2º**- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

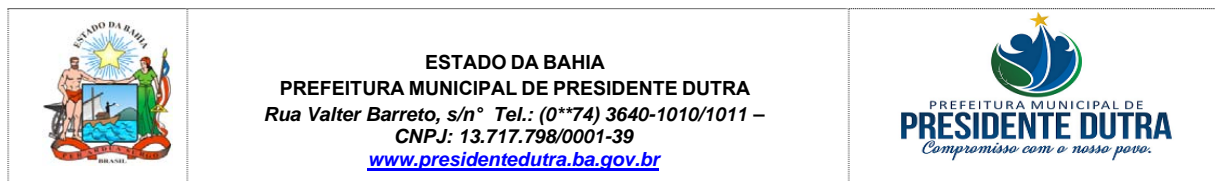
**Art. 3º** - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

**Art. 4º** - São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Dutra:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:mpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Presidente Dutra, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2020/2023.

**Art. 5º-** A Conferência Municipal das Cidades de Presidente Dutra será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo/a prefeito/a.

**Art. 6 -º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Presidente Dutra, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

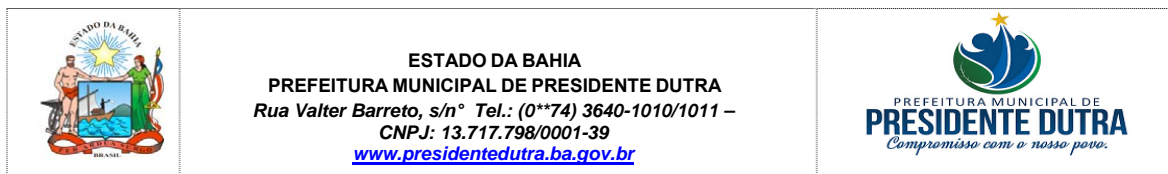
**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### Decreto



DECRETO Nº 332 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

#### Dispõe sobre a atualização, estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica renovado, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Artigo 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS compete:

- I - planejar a execução do Programa Primeira Infância no SUAS no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - promover ações de sensibilização.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**Artigo 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, sendo indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos. Representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II – do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- III - do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- IV- do Programa do Bolsa Família;
- V- da Secretaria da Saúde;
- VI- da Secretaria da Educação, cultura esporte e lazer;
- VII- do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VIII - do Conselho Tutelar;

**§ 1º** - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**§ 2º** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Artigo 4º** - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme abaixo especificados:

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

Geane Carla Aparecida Ferreira Porto - Titular

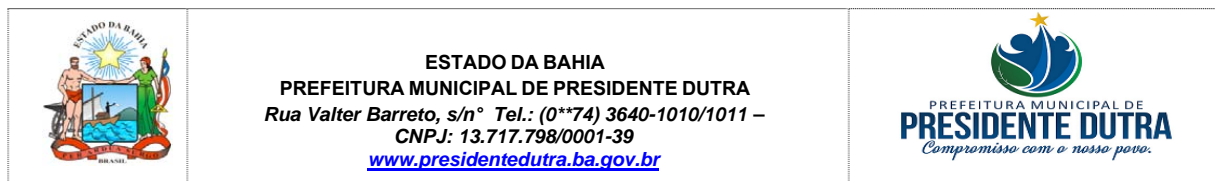
Bárbara Mirele Conceição Pires - Suplente

**Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;**

Adriana Mendes Novaes - Titular

Deisiele Lemos da Silva – Suplente

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;**

Iohana Santos Machado - Titular

Taíse Silva Machado - Suplente

### **Programa do Bolsa Família;**

Ana Paula Machado Santos - Titular

Ione Rosa Ferreira - Suplente

### **Secretaria da Saúde;**

Ida Maria Alencar Souza Nascimento - Titular

Raiana Porto Novaes Lima- Suplente

### **Secretaria da Educação, cultura esporte e lazer;**

Elange Magdala Pacheco Rocha – Titular

Mararli Miranda Alecrim – Suplente

### **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;**

Rosania Souza Pio – Titular

Cleidiane Alves Santos – Suplente

### **Conselho Tutelar**

Mauro Marcelo Alecrim Mendes – Titular

Alexanderson de Souza Dourado – Suplente.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVEZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



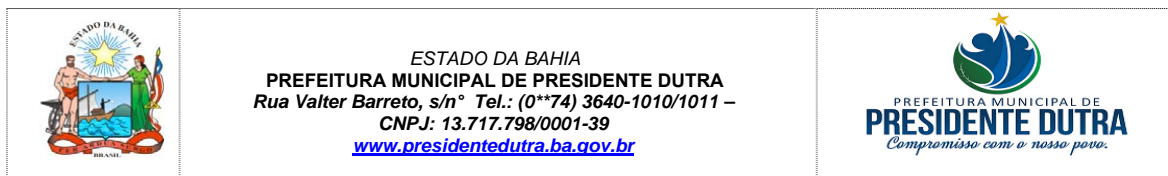
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



### Lei



LEI Nº 0140/2021

“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Ramos, Município de Presidente Dutra-BA”.

Estamos propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Ermilina David de Souza “Dona Milu” (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**POSTO DE SAÚDE DONA MILU**”, o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Ramos, no Município de Presidente Dutra, Bahia.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.